

Título:	PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA INDUSTRIAL		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	05/12/2022
Código:	PG.12.00.0014	Revisão:	4

Sumário

1 – Objetivo	2
2 - Documentos De Referência	2
3 – Termos, Definições E Abreviaturas	3
4 – Descrição Do Processo	8
4.1 - Responsabilidades	8
4.1.1 - Bombeiros	8
4.1.2 - Membros Da Brigada De Emergência (Brigadista)	9
4.1.3 - Coordenador Da Emergência	11
4.1.4 – Monitores De Desocupação	11
4.1.5 – Segurança Patrimonial	12
4.1.6 - Área De Meio Ambiente	13
4.1.7 - Diretor Industrial/Gerente Executivo Industrial	13
4.1.8 - Gestor Da Área Envolvida	13
4.1.9 - Área De Segurança Do Trabalho	13
4.1.10 - Gestor Do Acidentado	14
4.1.11 - Saúde Ocupacional	14
4.1.12 - Setor De Suprimentos	15
4.1.13 - Setor De Restaurante	15
4.1.14 - Setor De Manutenção (Mecânica, Civil, Elétrica, Etc)	15
4.1.15 - Operador Da Eta/Utilidades	15
4.1.16 - Demais Colaboradores	16
4.2 – Procedimentos	16
4.2.1 - Comunicação De Emergência/Ocorrência Interna	16
4.2.2– Ações Iniciais	17
4.2.3 – Ações De Combate	17
4.2.4 – Triagem De Vítimas	17
4.2.5 – Desocupação De Área	19
4.2.6 – Término Da Emergência	19
4.2.7 – Emissão Do Relatório	19
4.3 - Simulados	20
4.3.1 - Planejamento	20
4.3.2 – Simulado De Comunicação	20
4.4 – Teste De Alarme De Emergência	21
4.5 - Revisão	21
4.6 - Precauções Com Segurança	21
5– Anexos	21

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--

Título:	PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA INDUSTRIAL		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	05/12/2022
Código:	PG.12.00.0014	Revisão:	4

1 – OBJETIVO

Estabelecer os procedimentos a serem adotados durante ocorrência de emergência nas Unidades Industriais da Suzano SA.

2 - DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

2.1 – Normas regulamentadoras da Portaria nº 3214/1978

2.2 – Política de Responsabilidade Social, Saúde e Segurança.

2.3 – NBR 15219 – Plano de Emergência Contra Incêndio – Requisitos.

2.4 - COSCIP – Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico – lei 6.546 de 29/12/1995 Estado do Maranhão.

2.5 - Decreto nº 14.024, de 06 de junho de 2012 - Aprova o Regulamento da Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, que instituiu a Política de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade do Estado da Bahia, também dispõe sobre comunicação em situações de emergências ambientais no Estado da Bahia.

2.6 - Portaria INEMA nº 14.378 de 07 de Julho de 2017 - Licença operacional da unidade Mucuri.

2.7 - Lei N° 12.929 de 27 de Dezembro de 2013 – Dispõe sobre o código de Segurança Contra Incêndio e Pânico nas edificações e áreas de risco no estado da Bahia.

2.8 - Decreto 63.911/18 Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo.

2.9 - Decreto 2423 -R - Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico alterado pelo Decreto 4062-R 2017- Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo;

2.10 - Lei Estadual nº 4.335 de 10/04/2013, Atualizada pela Lei Estadual nº 4.921 de 20/09/2016 - Código de Segurança Contra Incêndio, pânico e outros riscos, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul

2.11 – Procedimento para Classificação e comunicação de ocorrências.

2.12 – Norma Técnica CETESB P4.261 – Risco de Acidente de Origem tecnológica – Método para decisão e termos de referência” – versão dezembro de/2011.

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--

Título:	PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA INDUSTRIAL		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	05/12/2022
Código:	PG.12.00.0014	Revisão:	4

3 – TERMOS, DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS

3.1 - Alarme: Sinal para dar aviso a algum perigo.

3.2 - Brigada de Emergência: Equipe composta de colaboradores das diversas áreas, devidamente treinados no sentido de prevenir e combater as emergências.

3.3 - Líder de brigada de emergência: Integrante da brigada de emergência, responsável pela coordenação e execução das ações de emergência de um determinado setor ou compartimento ou pavimento da planta;

3.4 - Coordenador de emergência: Colaborador capacitado e treinado responsável pela coordenação e execução das ações de emergência de todas as edificações que compõem uma planta, definição do Nível de Emergência, na organização das atividades de acionamento da Brigada de Emergência, dos acionamentos de alarmes para abandono da área ou da Fábrica, da paralisação de operações, bem como a convocação de recursos materiais e humanos externos.

Nota: o Coordenador de Emergência será o Coordenador de Fábrica. É sua prerrogativa solicitar a instalação do grupo de controle de emergência

Nota: Exceto para unidade Suzano será o supervisor de turno.

3.5 - Emergência: Situação crítica que, fugindo ao controle da equipe operacional, afete a integridade do ser humano, e/ou patrimônio da empresa, e/ou meio ambiente e que obriga a uma imediata intervenção.

3.6 - Ocorrência: Anormalidade na atividade industrial que pode, potencialmente, colocar em risco a integridade do ser humano e/ou patrimônio da empresa.

3.7 - Bombeiro: Colaborador profissional capacitado nos serviços de prevenção e atendimento de emergências, atuando na proteção da vida, do meio ambiente e do patrimônio, podendo assumir a função de líder da brigada;

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--

Título:	PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA INDUSTRIAL		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	05/12/2022
Código:	PG.12.00.0014	Revisão:	4

3.8– Monitor de desocupação de área: Equipe auxiliar aos bombeiros, composta por profissionais voluntários das diversas áreas, com treinamento específico de realizar abandono das áreas e controlar as pessoas nos pontos de encontro.

3.9 – Equipe de emergência: Colaboradores que, por sua função, podem ter atribuições na equipe durante uma emergência.

3.10 - Equipe de combate a emergência: Membros participantes da Brigada de Emergência que tem como responsabilidade executar as ações mitigadoras diante da ocorrência de emergências. Esta equipe é definida pelo Líder da Brigada e/ou Bombeiro quando da ocorrência de emergências.

3.11 - Grupo de Controle de Emergência - Grupo formado pelo responsável do plano de emergência, pelos gestores da planta, supervisores da operação dos processos, técnicos de segurança, técnicos ambientais e demais especialistas internos e/ou externos, para dar suporte ao coordenador de emergência no planejamento e elaboração de estratégias necessárias para o controle da emergência.

3.12 - Gestor da área: Colaborador da Suzano responsável por uma área ou setor impactado por uma emergência.

3.13 - Hipótese acidental: Probabilidade de acontecimento incerto com base no histórico da empresa, planilhas de determinação de risco e em alguns casos, somente considerado a severidade de uma emergência, listadas abaixo:

- a) Incêndio;
- b) Explosão;
- c) Acidente em altura;
- d) Acidentes graves/emergências médicas;
- e) Vazamento/derrame de produtos químicos;
- f) Acidente em escavações;
- g) Acidentes em espaço confinado;
- h) Acidente com fontes radioativas;
- i) Acidente no transporte;

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--

Título:	PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA INDUSTRIAL		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	05/12/2022
Código:	PG.12.00.0014	Revisão:	4

- j) Acidente com eletricidade;
- k) Enchente/inundação;
- l) Pessoas presas ou retidas em elevador;
- m) Riscos Naturais (vendaval, granizo, temporais, seca, incêndios florestais, raios).
- n) Ações específicas nas ocorrências de vazamentos ou derramamento de inflamáveis e líquidos combustíveis, incêndios ou explosões.

3.14 - Emergência Ambiental: Situação anormal, em que ocorrem ou podem ocorrer lançamentos de substâncias de alto risco para o meio ambiente e que embora associada, não se limita aos seguintes principais eventos:

- a) Desastre/explosão em uma unidade industrial que manipula ou processa substâncias tóxicas;
- b) Acidentes em instalações de estocagem de produtos químicos;
- c) Acidentes durante o transporte de produtos químicos;
- d) Manuseio inadequado de produtos químicos, resultando em contaminação de gêneros alimentícios, do ambiente etc.;
- e) Manuseio impróprio de resíduos, por exemplo: lançamento indiscriminado de substâncias químicas no solo, ruptura de sistemas e contenção de resíduos ou acidentes em estações de tratamento de efluentes;
- e) Vazamentos e/ou acidentes com produtos químicos que atinjam a galeria pluvial e escoem para a área externa da fábrica.

3.15 - Classificação de incêndio quanto à proporção: A proporção de um evento engloba as suas dimensões, a sua intensidade e os meios empregados para a sua extinção.

- a) Incêndio Incipiente: Evento de mínimas proporções para o qual é suficiente a utilização de um extintor portátil.
- b) Pequeno Incêndio: Evento cujas proporções exigem emprego e material especializado, sendo extinto com facilidade e sem apresentar perigo iminente de propagação.

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--

Título:	PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA INDUSTRIAL		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	05/12/2022
Código:	PG.12.00.0014	Revisão:	4

c) Médio Incêndio: Evento em que a área atingida apresenta perigo iminente de propagação e a sua intensidade exigem a utilização de meios e materiais equivalentes a um socorro básico de incêndio; A brigada de emergência será acionada para atuação.

d) Grande Incêndio: Evento cujas proporções apresentam uma propagação crescente, necessitando para a sua extinção, do emprego efetivo de mais de um socorro básico; Ocorrerá o acionamento de auxílio externo (polícia, corpo de bombeiros, samu, etc).

e) Incêndio Extraordinário: Incêndio provocado por fenômenos naturais, como abalos sísmicos, vulcões, etc., ou ainda por bombardeios ou similares, atingindo quarteirões, bairros e cidades inteiras.

3.16 - PAM – Plano de Auxílio Mútuo da região: É formado pelas indústrias da região e órgãos públicos (CETESB, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, etc.), com finalidade de assegurar maior eficiência no atendimento de situações de emergência.

Nota: (Aplica-se somente nas Unidades Suzano, Limeira, Três lagoas).

3.17 - Ponto de Encontro: Local considerado seguro, onde os colaboradores e demais pessoas que tiverem seus locais de trabalho afetados por uma emergência devem reunir-se, aguardando ordem de abandono ou retorno para a unidade de trabalho.

3.18 - Ponto de encontro da Brigada de Emergência: Local sinalizado, onde os brigadistas se encontram para atendimento de emergências ou simulados.

3.19 - Parada de ambulância: Local sinalizado e destinado à parada de ambulância em situação de emergência.

3.20 - Preparação e Atendimento a Emergência: Descrição das ações planejadas para atender às possíveis situações de emergência.

3.21 - Rota de fuga: Via considerada mais segura por onde as pessoas das áreas já atingidas pela emergência ou passíveis de serem devem evadir.

3.22 - Segurança: Um estado no qual os riscos de danos prováveis às pessoas e à propriedade estão limitados a um nível aceitável.

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--

Título:	PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA INDUSTRIAL		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	05/12/2022
Código:	PG.12.00.0014	Revisão:	4

3.23 - Zonas de trabalho: Numa emergência, é dividida em zonas ou setores para melhor organização da estrutura de resposta e melhor distribuição dos recursos disponíveis. O emprego da divisão da cena de emergência em zonas também facilita a coordenação das ações. Em geral, no local da emergência, são definidas como Zona Quente, Zona Morna e Zona Fria.

a) *Zona quente: Área imediatamente circunvizinha ao incidente, que se estende até um limite que previna os efeitos da ocorrência às pessoas e/ou equipamentos fora desta área;*

b) *Zona morna: Nesta área deverão estar locados os equipamentos e pessoal para o suporte da Zona Quente. Deve ser um local imediatamente anexo à Zona Quente, e deve possibilitar a comunicação, e sempre que possível à observação da Zona Quente;*

c) *Zona fria: Nesta área estará o Posto de Comando, como também todos os suportes necessários para controle da emergência. Não se permite acesso ao público, somente às pessoas autorizadas que tem relação com a emergência, mas não atuarão diretamente na intervenção.*

3.24 - Produtos de Alto Risco: São todos os produtos químicos, radioativos, combustíveis e inflamáveis, assim considerados, também, os do sistema de classificação da ONU.

3.25 - Simbologia dos toques de alarme de emergência: Sistema de alarme convencional, audível, para informe da emergência (alerta), de desocupação de área e de fim da emergência (retorno às atividades).

— — — — — **ALERTA**
- - - - - **DESOCUPAÇÃO**
_____ **RETORNO ÀS ATIVIDADES**

- a) Alarme em tom intermitente longo, que informa aos colaboradores que há uma situação de emergência;
- b) Alarme em tom intermitente curto, que significa a necessidade de desocupação da área. Os colaboradores deverão seguir as orientações dos Monitores de Desocupação e/ou Brigadistas e se dirigirem ao Ponto de Encontro mais seguro;
- c) Alarme em tom contínuo significa que a situação de emergência acabou. Os colaboradores deverão seguir os Monitores de Desocupação e/ou Brigadistas, e retornarem para sua área de trabalho.

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--

Título:	PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA INDUSTRIAL		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	05/12/2022
Código:	PG.12.00.0014	Revisão:	4

3.26 – Simbologia dos toques de alarme de emergência (unidade Limeira): sistema de alarme convencional, audível, para informe da emergência e desocupação de área.

— — — — — **DESOCUPAÇÃO** – emergência com dióxido de cloro e/ou incêndio

————— **DESOCUPAÇÃO** – emergência nas caldeiras de recuperação

a) Alarme em tom intermitente longo, que significa a necessidade de desocupação da área. Os colaboradores deverão seguir as orientações dos Monitores de Desocupação e/ou Brigadistas e se dirigirem ao Ponto de Encontro mais seguro;

b) Alarme em tom contínuo, que significa a necessidade de desocupação da área. Os colaboradores deverão seguir as orientações dos Monitores de Desocupação e/ou Brigadistas e se dirigirem ao Ponto de Encontro mais seguro;

3.27 - Triagem: Processo utilizado em situações onde a emergência ultrapassa a capacidade de resposta da equipe de socorro. Utilizado para alocar recursos e hierarquizar vítimas de acordo com um sistema de prioridades, de forma a possibilitar o atendimento e o transporte rápido do maior número possível de vítimas.

3.28 – Contingência: Trata-se de uma eventualidade, um acaso, um acontecimento que tem como fundamento a incerteza de que pode ou não acontecer, ou seja, que é duvidoso, possível, mas incerto, que pode ocorrer, mas não necessariamente.**4.29 - Rescaldo** - Garantir, por meio de inspeção, que, após o combate ao incêndio, não exista qualquer possibilidade de reignição.

EPI – Equipamento de Proteção Individual;

DSMS – Diálogo de Segurança, Meio Ambiente e Saúde;

PAM – Plano de Auxílio Mútuo;

SSO – Segurança e saúde Ocupacional;

SRP – Supervisor de Radioproteção;

EPR – Equipamento de Proteção Respiratória;

CRA – Centro de Recurso Ambiental/Atual – IMA – Instituto do Meio Ambiente. (Aplicado somente na Unidade Mucuri);

INEMA - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--

Título:	PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA INDUSTRIAL		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	05/12/2022
Código:	PG.12.00.0014	Revisão:	4

CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (aplicável no Estado de São Paulo);

SNC - Sistema de Normalização e Certificações;

PEAA – Plano de Emergência Aeronáutica no Aeródromo (Aplicado somente na Unidade Mucuri).

DNA – De Olho na Área (Sistema de gerenciamento e registro de ocorrências)

RINEM - Rede Integrada de Emergência (Aplicável a unidade Jacareí)

CNEN - Comissão Nacional de Energia Nuclear

4 – DESCRIÇÃO DO PROCESSO

4.1 - RESPONSABILIDADES

4.1.1 - Bombeiros

- a) Participar de treinamentos teóricos e práticos necessários ao desempenho de suas funções, mantendo os conhecimentos adquiridos constantemente atualizados;
- b) Planejar, organizar e executar as atividades relativas ao combate às emergências acionando os recursos necessários próprios e/ou de terceiros, em conformidade com seus conhecimentos técnicos e conforme orientação do Coordenador de Emergência;
- c) Proceder, em situação de emergência, conforme as planilhas “Preparação e Atendimento a Emergência” (**Anexo I**);
- d) Acionar recursos externos (Bombeiro Militar, PAM, Supervisor de Radioproteção, etc.), caso necessário;
- e) Acionar o Engenheiro Especialista de Meio Ambiente ou seu substituto, quando necessário;
- f) Verificar fisicamente, se as válvulas de controle de *sprinklers* estão totalmente abertas e trancadas;
- g) Conhecer as válvulas de bloqueio principais e secundárias e saber como operá-las;
- h) Manter os drenos limpos do sistema de *sprinklers*;
- i) Restaurar a proteção por *sprinklers* automáticos após o combate a incêndio.
- j) Elaborar, após o atendimento, o relatório de atendimento à emergência e arquivá-los por ordem de acontecimentos.

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--

Título:	PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA INDUSTRIAL		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	05/12/2022
Código:	PG.12.00.0014	Revisão:	4

4.1.2 - Membros da Brigada de Emergência (Brigadista)

- a) Participar de treinamentos teóricos e práticos necessários ao desempenho de suas funções dentro da brigada, mantendo os conhecimentos adquiridos, atualizando-os constantemente;
- b) Conhecer a localização e a operação dos aparelhos extintores, mangueiras e hidrantes;
- c) Conhecer que tipo de agente extintor deve ser utilizado em cada incêndio e como operá-los;
- d) Assegurar que as portas automáticas tenham se fechado;
- e) Realizar exercícios práticos com todos os tipos de extintores aplicados aos incêndios correspondentes (classes de incêndio);
- f) Atuar no combate às emergências, quando acionado;
- g) Auxiliar na desocupação e isolamento das unidades atingidas ou com potencial de serem afetadas;
- h) Repassar instruções para o pessoal localizado nos pontos de encontro, conforme orientação do Coordenador de Emergência;
- i) Assumir a função de operador da válvula de controle de sprinklers, e para isto deverá:
 - Conhecer a localização de todas as válvulas;
 - Verificar fisicamente, em cada turno, se as válvulas de controle de sprinklers estão totalmente abertas e trancadas;
 - Em caso de incêndio, deve se deslocar à válvula que controla os sprinklers da área de origem do incêndio e certificar-se de que ela esteja aberta;
 - Permanecer junto à válvula ate que seu fechamento seja autorizado pelo Coordenador da Emergência;
 - Estar a postos para reabrir as válvulas fechadas, em caso de necessidade;
- j) Em caso de explosão, ou colapso do edifício, checar cuidadosamente as válvulas de controle de *sprinklers* para identificar possíveis danos;

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--

Título:	PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA INDUSTRIAL		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	05/12/2022
Código:	PG.12.00.0014	Revisão:	4

k) Em caso de ruptura da tubulação, deve se ter o cuidado de fechar somente as válvulas necessárias para isolar os trechos afetados, e estar devidamente autorizado pelo Coordenador da Emergência;

l) Assumir a atividade de recuperação e salvados, e para isto deverá:

- Recuperar equipamentos e estoques dos danos provocados principalmente pela ação do fogo, da água, da fumaça, de estruturas sinistradas, antes, durante e após o atendimento de uma ocorrência;
- Priorizar as atividades que possam evitar grandes danos a equipamentos, estoques e a propriedade;
- Proteger contra danos, através da organização e cobertura dos bens com lonas impermeáveis fixadas por cabos;
- Providenciar o escoamento da água;
- Escolher o local para acondicionamento do material remanejado;
- Deixar o local seco, limpo e em condições de habitabilidade;
- Cobrir telhados, janelas e portas danificadas pelo fogo com a utilização de lonas, plásticos, e os bens que não foram atingidos, depois de encerrado o atendimento ao sinistro;
- Reunir e transportar objetos pequenos, sensíveis ou que não possam ser protegidos no local com utilização de sacos plásticos, lonas, cobertores ou lençóis disponíveis na própria edificação;
- Separar o material queimado do não queimado objetivando a recuperação de bens;
- Utilizar material impermeável para a forração do piso impedindo a infiltração e transposição da água;

m) Assumir a função de operador da bomba de incêndio, e para isto deverá:

- Dirigir-se a casa de bombas de incêndio e verificar se a bomba funcionou automaticamente;
- Em caso negativo, deve ligá-la manualmente, e mantê-la em funcionamento até que o Coordenador da Emergência autorize sua parada;

4.1.3 - Coordenador da Emergência

a) Receber as informações técnicas dos colaboradores da área em emergência. Caso necessário, ao ser informado da ocorrência, deslocar-se imediatamente ao local da ocorrência;

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--

Título:	PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA INDUSTRIAL		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	05/12/2022
Código:	PG.12.00.0014	Revisão:	4

- b) Assumir a direção geral das ações necessárias para a mitigação de impactos ambientais e a redução das perdas decorrentes da emergência;
- c) Solicitar recursos para a segurança patrimonial, quando houver necessidade;
- d) Orientar e executar todas as atividades da equipe de emergência quanto à formação estratégica e à atuação relativas aos aspectos táticos, técnicos e comportamentais, desocupação de área, atuando conforme o plano de “Preparação e Atendimento a Emergência”;
- e) Usar a proteção por *sprinklers* no controle de incêndios;
- f) Autorizar o desligamento do sistema de *sprinklers*, somente quando o incêndio estiver totalmente sob controle;
- g) Solicitar a restauração da proteção por *sprinklers* imediatamente;
- h) Verificar fisicamente, se as válvulas de controle de *sprinklers* estão totalmente abertas, trancadas e com vazão (teste de dreno) quando a proteção automática for restaurada;
- i) Definir e informar quando do término da emergência, autorizando o retorno ao trabalho dos colaboradores envolvidos na emergência;
- j) Designar um substituto em caso de sua ausência. O substituto deverá ser membro da Brigada de Emergência.
- k) Avaliar a necessidade de acionamento de órgãos de apoio externo;
- l) Caso necessário solicitar a instalação do Grupo de Controle de Emergência;

4.1.4 – Monitores de desocupação

- a) Auxiliar a equipe de emergência na desocupação das áreas afetadas pela emergência;
- b) Encaminhar os colaboradores para o ponto de encontro mais próximo e seguro;
- c) Assegurar a completa desocupação do local;
- d) Manter o total controle dos colaboradores e visitantes durante as ações de emergência, principalmente nos casos de desocupação da área, quando então deverá estar comandando as ações;

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--

Título:	PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA INDUSTRIAL		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	05/12/2022
Código:	PG.12.00.0014	Revisão:	4

- e) Auxiliar as pessoas com deficiência na desocupação de área, levando-as até o ponto de encontro;
- f) Repassar instruções para o pessoal localizado nos pontos de encontro, conforme orientação do Coordenador de Emergência;

4.1.5 – Segurança Patrimonial

- a) Reconhecer situações anormais durante a realização de rondas;
- b) Verificar locais onde são deixados equipamentos ligados ou equipamentos que geram calor e solicitar seu desligamento;
- c) Restringir o trânsito de veículos e pedestres, nas áreas atingidas, quando solicitado pela coordenação;
- d) Manter efetivo nas portarias para dar continuidade às rotinas normais e acompanhamento de apoio externo (caso necessário);
- e) Manter rígido controle de todas as entradas e saídas de colaboradores, pessoas, viaturas da empresa, do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar e outras envolvidas no sinistro;
- f) Informar de imediato a Área de Comunicação/Gerência Executiva/Diretoria Industrial sobre a presença de qualquer órgão de imprensa.
- g) Solicitar recursos de transporte, alimentação e suprimentos, conforme necessidade solicitada pelo Coordenador de Emergência;
- h) Informar aos Bombeiros, toda vez que a bomba da rede de água de incêndio for ligada ou ocorra o acionamento do sistema de detecção e alarme de incêndio e caso ocorra qualquer anormalidade no funcionamento destes equipamentos;
- i) Manter os operadores da central de comunicação habilitados e treinados na condução de ambulância;
- j) Assumir o posto de motorista da ambulância realizando os deslocamentos necessários internos e externo a unidade;
- k) Manter relação de ramais e telefones uteis em de emergência;

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--

Título:	PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA INDUSTRIAL		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	05/12/2022
Código:	PG.12.00.0014	Revisão:	4

4.1.6 - Área de Meio Ambiente

- a) O Responsável do Meio Ambiente ou seu substituto deverá avaliar a situação de emergência identificando possíveis impactos ambientais e orientando sobre as medidas mitigatórias, cabendo também a decisão da comunicação aos órgãos ambientais sobre a emergência;
- b) Quando os simulados tiverem aspectos ambientais relacionados, é de responsabilidade da área de meio ambiente realizar em conjunto com a área em questão a verificação da Matriz de Aspecto e Impacto Ambiental.
- c) O Responsável do Meio Ambiente ou seu substituto poderá ser consultado para a avaliação das medidas propostas no sistema DNA abertos pela SSO, que se refiram ao funcionamento do “Plano de Preparação e Atendimento a Emergência” quanto às Emergências Ambientais;

4.1.7 - Diretor Industrial/Gerente Executivo Industrial

- a) Fornecer e/ou indicar alguém para dar informações aos órgãos externos (imprensa, órgãos públicos etc.), quando pertinentes;
- b) Colaborar com as ações definidas pelo Coordenador da Emergência;
- c) Participar e assumir a coordenação do Grupo de Controle de Emergência, ou indicar seu substituto;

4.1.8 - Gestor da área envolvida

- a) Autorizar a redução ou mesmo a parada total da produção quando necessário;
- b) Participar da análise crítica relacionada a todas as emergências ocorrida em seu setor;
- c) Quando se tratar de emergência com impacto ambiental, acatar as recomendações definidas pela área de meio ambiente;
- d) Orientar os colaboradores quanto à divulgação e cumprimento do plano;

4.1.9 - Área de Segurança do Trabalho

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--

Título:	PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA INDUSTRIAL		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	05/12/2022
Código:	PG.12.00.0014	Revisão:	4

- a) Promover a organização de simulados e exercícios práticos, a adequação do plano de “Preparação e Atendimento a Emergência”;
- b) Assessorar toda a equipe de emergência para que o plano seja mantido e continuamente aprimorado;
- c) Para os simulados de atendimento à emergência, caberá ao SESMT à análise crítica da ação e a designação de recomendações para o aprimoramento e revisão dos planos de Preparação e Atendimento à Emergência. Tais planos de melhoria, quando pertinente, devem ser formalizadas no sistema DNA;
- d) Efetuar programação de treinamentos básicos com a finalidade de manter os componentes da equipe de emergência organizados e atualizados em técnicas e práticas de prevenção e combate a incêndio e preparação e atendimento à emergência.
- e) Para as ações reais de atendimento à emergência, caberá a área do meio ambiente e a gerencia da área envolvida (emergências ambientais), ao SESMT e à gerência da área envolvida (emergências exclusivamente ocupacionais) a análise do relatório da ação de emergência, a identificação de oportunidades de melhoria e, caso pertinente, oficializá-las através de registro para tratativa como ocorrência de área do DNA;
- f) As emergências de incêndio deverão ser registradas no sistema de gerenciamento DNA;
- g) Participar do Grupo de Controle de Emergência;
- h) Realizar a classificação da Emergência / Ocorrência tendo como base o procedimento específico. PPG.12.00078- Classificação e Comunicação de Ocorrências;
- i) Realizar gestão dos simulados via plataforma Planner, através do Grupo de [“Simulados de Emergência”](#) conforme cronograma da Unidade.

4.1.10 - Gestor do acidentado

- a) Em conjunto com o gestor de Recursos Humanos, acompanhar o acidentado e prestar informações às respectivas famílias.

4.1.11 - Saúde Ocupacional

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--

Título:	PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA INDUSTRIAL		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	05/12/2022
Código:	PG.12.00.0014	Revisão:	4

a) Disponibilizar o médico e/ou auxiliares de enfermagem, para efetuarem o atendimento e acompanhamento necessário aos acidentados;

b) Se convocados pelo Coordenador da Emergência, os profissionais disponíveis no ambulatório médico deverão deslocar-se a área delimitada como Zona Fria e proceder ao atendimento conforme protocolo médico;

4.1.12 - Setor de Suprimentos

a) Disponibilizar recursos adicionais, conforme solicitação verbal do Coordenador da Emergência.

4.1.13 - Setor de Restaurante

a) Fornecer refeição ou lanche para o pessoal envolvido no combate a emergência, conforme solicitação verbal do Coordenador da Emergência.

4.1.14 - Setor de Manutenção (Mecânica, Civil, Elétrica, etc)

a) Fornecer apoio no atendimento à emergência, realizando atividades para o perfeito funcionamento do sistema de proteção e combate a incêndio, a saber:

b) Mecânico: deve estar familiarizado com as redes de distribuição de utilidades e habilitado para interromper a vazão de líquidos e gases inflamáveis e outros materiais perigosos em uma emergência.

c) Eletricista

- Conhecer a localização de interruptores, geradores, extensões e equipamentos de emergência na área afetada;

- Ter pleno conhecimento dos riscos sobre o uso de energia elétrica durante incêndio ou outras hipóteses acidentais previstas neste Plano de Emergência e Contingência;

- Conhecer a localização dos pontos de desligamento da ventilação para se evitar o suprimento de ar para o incêndio e evitar danos maiores por propagação de fumaça, fuligem e calor;

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--

Título:	PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA INDUSTRIAL		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	05/12/2022
Código:	PG.12.00.0014	Revisão:	4

- Executar ligações temporárias de energia ou iluminação;
- Em caso de inundação, bloquear a energia para pisos térreos, porões, ou áreas em níveis mais baixos.

4.1.15 - Operador da ETA/Utilidades

a) Informar a Central de Bombeiros, toda vez que a bomba da rede de água de incêndio for acionada ou caso ocorra qualquer anormalidade no funcionamento do equipamento;

Nota: na unidade Rio Verde, a informação é repassada através da equipe de portaria.

4.1.16 - Demais colaboradores

- a) Seguir os procedimentos e assumir os comportamentos previstos no plano;
- b) Participar dos treinamentos ministrados, mantendo os conhecimentos adquiridos constantemente atualizados utilizando o DDSMS/DSSMS para tal fim;
- c) Orientar os visitantes de sua área e os encontrados em trânsito sobre a forma de agir durante a emergência;
- d) Assumir as atitudes condizentes com o nível de sua responsabilidade;

4.1.17 - Grupo de Controle de Emergência

- a) Dar suporte ao coordenador de emergência no planejamento e elaboração de estratégias necessárias para o controle da emergência;
- b) Em caso de alguma impossibilidade indicar o substituto para o coordenador da emergência;
- c) Apoiar o coordenador da emergência no acionamento de órgãos de apoio externo;

4.2 – PROCEDIMENTOS

4.2.1 - Comunicação de emergência/Ocorrência interna

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--

Título:	PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA INDUSTRIAL		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	05/12/2022
Código:	PG.12.00.0014	Revisão:	4

a) Qualquer colaborador da empresa que verificar ou presenciar uma situação de emergência deverá informar imediatamente, através do ramal de emergência, a Central de Bombeiros/Portaria, indicando seu nome, tipo de ocorrência (incêndio, vazamento, derrames, acidente, mal súbito etc.), e local da ocorrência.

b) Comunicar de maneira clara e segura, repetindo a mensagem quando solicitado;

c) Caso a ocorrência envolver vítimas, permanecer em segurança no local até a chegada da equipe de atendimento.

d) Poderá ser adotado as seguintes codificações para a comunicação das emergências verificadas:

- Código Verde - Acidente pessoal e/ou mal súbito;
- Código Vermelho – Princípio de Incêndio ou Explosão;
- Código Amarelo – Ocorrências envolvendo Produtos Químicos (inclusive Fontes Radioativas);

4.2.2– Ações Iniciais

a) O Bombeiro/Brigadista após receber a comunicação, deve avaliar a emergência e tomar as providências necessárias para controle da situação, acionando, quando necessárias as ações do plano de atendimento à emergência e contingência. Seguir o fluxograma de comunicação a emergência (vide anexo III e anexo V);

b) Comunicar imediatamente o Coordenador da Emergência naquela área.

4.2.3 – Ações de Combate

a) Caso a emergência não tenha sido controlada, conforme ações iniciais, deverá atuar conforme as planilhas de “Preparação e Atendimento a Emergências” (anexo I), conforme as hipóteses acidentais;

b) O gestor da área deve informar sobre a emergência a seguradora e convocar o inspetor, visando à liberação da área sinistrada;

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--

Título:	PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA INDUSTRIAL		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	05/12/2022
Código:	PG.12.00.0014	Revisão:	4

4.2.4 – Triagem de vítimas

a) O processo de triagem é usado quando a demanda de atenção supera a capacidade de resposta e, portanto, devemos direcionar nossos esforços para salvar o maior número de vítimas possível, escolhendo aquelas que apresentam maiores possibilidades de sobrevivência. b) O primeiro a chegar à cena deve dedicar-se à seleção das vítimas, enquanto chegam às equipes de apoio.

c) Método “START”

<i>S</i>	<i>Simple</i>	>	<i>simples</i>
<i>T</i>	<i>Triage</i>	>	<i>triagem</i>
<i>A</i>	<i>And</i>	>	<i>e</i>
<i>R</i>	<i>Rapid</i>	>	<i>rápido</i>
<i>T</i>	<i>Treatment</i>	>	<i>tratamento</i>

d) Código de cores no processo de triagem

- **Cor Vermelha** - significa primeira prioridade: São as vítimas que apresentam sinais e sintomas que demonstram um estado crítico e necessitam tratamento e transporte imediato;
- **Cor Amarela** - Significa segunda prioridade: São as vítimas que apresentam sinais e sintomas que permitem adiar a atenção e podem aguardar pelo transporte;
- **Cor Verde** - Significa terceira prioridade: São as vítimas que apresentam lesões menores ou sinais e sintomas que não requerem atenção imediata;
- **Cor Preta** - Significa sem prioridade (morte clínica); lesões obviamente mortais ou para identificação de cadáveres (o óbito somente deverá ser atestado por médico);

e) Critérios utilizados no Método START: o método utiliza tirante colorido ou cartões e baseia-se em três critérios para classificar as vítimas, ou seja:

- A frequência respiratória;
- A perfusão;
- Status neurológico.

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--

Título:	PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA INDUSTRIAL		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	05/12/2022
Código:	PG.12.00.0014	Revisão:	4

f) Priorização em local com múltiplas vítimas

Quando houver recursos disponíveis para o atendimento das vítimas o socorrista deverá empregar os seguintes critérios para a triagem:

- Priorizar o atendimento das vítimas realizando a análise primária observando-se *ABCD*, quando o número de vítimas não superar os recursos de equipe e viaturas disponíveis no local (região);
- Atender e estabilizar inicialmente as vítimas que tenham comprometimento das vias aéreas (*A*), priorizando seu transporte;
- Atender e estabilizar como segunda prioridade às vítimas com comprometimento da respiração (*B*), assim como o seu transporte;
- Atender e estabilizar como terceira prioridade as vítimas com comprometimento circulatório (*C*), assim como seu transporte;
- Atender e estabilizar como quarta prioridade às vítimas com comprometimento neurológico (*D*), assim como seu transporte.

4.2.5 – Desocupação de área

a) Ao ouvir o alarme:

- Parar o trabalho normal;
- Se estiver telefonando, interromper a ligação.

b) Ações a tomar:

- Uma vez soado o alarme (ou tendo tomado conhecimento da emergência por qualquer outra forma), desocupar a área dirigindo-se para o ponto de encontro;
- Se a extensão da emergência assim o exigir, os colaboradores têm autonomia para se retirar da unidade sem qualquer comunicação/autorização prévia; Todos têm o direito de se retirar de local com perigo grave iminente, sem ter que buscar autorização da empresa.
- Desligar equipamentos elétricos;

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--

Título:	PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA INDUSTRIAL		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	05/12/2022
Código:	PG.12.00.0014	Revisão:	4

- Não utilizar o telefone, exceto para o aviso de emergência;
- Unir-se ao grupo;
- Executar todas as ordens com calma e agilidade;
- Quem estiver com visitante, é responsável para que o mesmo o acompanhe até o ponto de encontro (**Anexo II – Rotas de fuga e pontos de encontro**);
- Tranquilizar os colegas e auxiliar os menos capacitados, a acompanhar o ritmo da desocupação;
- Seguir esse procedimento ao soar o alarme, onde quer que esteja na unidade;
- Manter a calma, evitando pânico, correrias e gritarias;

4.2.6 – Término da Emergência

- Depois de controlada, o Coordenador de Emergência em conjunto com o gestor da área deve informar o término para todos os colaboradores impactados pela mesma;
- O gestor da área deve providenciar todas as fases para retorno à normalidade (produção, limpeza, ações corretivas de manutenção, etc.);

4.2.7 – Emissão do Relatório

- Após retorno à normalidade e conforme definido na reunião o gestor da área deve convocar reunião para análise das causas e emissão do relatório final. O prazo máximo para a emissão do relatório final é de 10 dias a contar da data da emergência. Pode ser utilizado o procedimento de análise de acidentes para determinação das causas imediatas e básicas;

4.3 - SIMULADOS

4.3.1 - Planejamento

Deverá seguir o padrão básico de simulados da Suzano, considerando os seguintes aspectos:

- Tempo e mobilização das equipes;

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--

Título:	PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA INDUSTRIAL		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	05/12/2022
Código:	PG.12.00.0014	Revisão:	4

- b) Manuseios corretos dos equipamentos;
- c) Posicionamento para combate ou controle;
- d) Técnica e táticas utilizadas para o controle;
- e) Atuação dos demais participantes;
- f) Melhorias em procedimentos e equipamentos.
- g) Em caso de simulados com questões ambientais, verificar a Matriz de Aspecto e Impacto Ambiental (AIA) da área.
- h) Os exercícios de simulado devem ser registrados conforme **Anexo IV** - Formulário Exercício de Simulado de Emergência.

4.3.2 – Simulado de Comunicação

O simulado de emergência de comunicação será realizado duas vezes ao ano, devendo ser avaliados os seguintes aspectos:

- a) Clareza na comunicação;
- b) Controle emocional;
- c) Clareza na retransmissão e repetitividade de informações;
- d) Conhecimento da localização do cenário apresentado;
- e) Desembaraço e clareza ao efetuar as ligações dos planos de chamada;
- f) Constatação do recebimento da informação a todos os envolvidos na hipótese acidental;

4.4 – TESTE DE ALARME DE EMERGÊNCIA

- a) Será realizado teste no sistema de alarmes por um período de 15 (quinze) segundos, conforme programação específica de cada unidade.

4.5 - REVISÃO

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--

Título:	PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA INDUSTRIAL		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	05/12/2022
Código:	PG.12.00.0014	Revisão:	4

Este procedimento deverá ser revisado sempre que:

- For constatada a possibilidade de melhoria; após análise crítica de uma ocorrência real ou de exercício simulado;
- Ocorrer uma alteração significativa nos processos industriais, de área ou layout;
- For constatada a possibilidade de melhoria do plano;
- Necessidade da realização de revisão em decorrência de tempo, preferencialmente a cada doze meses.

4.6 - PRECAUÇÕES COM SEGURANÇA

- As equipes de combate, de apoio e colaboradores da área sinistrada deverão estar utilizando os EPI adequados conforme cada atividade desenvolvida;
- Excluindo-se os casos de emergência na própria seção de trabalho, é vedado ao colaborador, a menos que requisitado, comparecer aos locais das emergências.

5- ANEXOS

Anexo I - Preparação e Atendimento a Emergências

Anexo II - Rotas de fuga e pontos de encontro

Anexo III - Fluxograma de comunicação

Anexo IV – Avaliação de Exercício Simulado

Anexo V – Avaliação de Atendimento a Ocorrência

Anexo VI – Resolução 3183 - Norma Técnica NT 001/2013 (referente a comunicação em situações de emergências ambientais - somente para unidade Mucuri)

Anexo VII – Fluxograma

Anexo VIII – Relação de telefones uteis em caso de emergência_modelo

Anexo IX – Modelo de cronograma de simulados

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--

Título:	PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA INDUSTRIAL		
Área emitente:	12.Saúde e Segurança	Data:	05/12/2022
Código:	PG.12.00.0014	Revisão:	4

Elaborador:	FRANCISCA ELIBANIA MATIAS ALVES	Aprovador:	RENATO DE DEUS CARVALHO SANTOS MARCELO DE MELLO MARTINS
--------------------	--	-------------------	--